EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO N° 077/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 428.036,25 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 01/12//2026
ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de *MENOR PREÇO GLOBAL*, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme a abrangência do certame, ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente federativo de maior nível entre os consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de suspensão do procedimento licitatório, a sua reabertura será divulgada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a republicação nos demais veículos anteriormente utilizados.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/ nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia **01/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sistema Estruturado de Ensino em kits impressos organizados por faixa etária (3 anos, 4 anos e 5 anos), acompanhados dos respectivos itens de apoio para professores, famílias e equipe gestora. Todas as publicações deverão obedecer aos parâmetros de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade, contendo: **a-** Kit do Aluno (frequência anual: 3, 4 e 5 anos), que deverá ser composto de: • Cadernos de Atividades Estruturados (volumes 1 e 2); • Agenda/diário escolar do aluno (instrumento físico de acompanhamento da rotina, hábitos e comunicação diária entre escola e família); • Pasta Organizadora do Aluno. **b-** Kit da Família: **c-** Kit da Equipe Gestora e Recursos Digitais	Kit	944	R$412,80	R$389.683,20
02	Kit do docente contendo manual do professor; material complementar de sala de aula; semanário/instrumento de Planejamento Docente; Bolsa organizadora do professor.	Kit	55	R$515,51	R$28.353,05
03	Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	Sistema	01	R$10.000,00	R$10.000,00
Valor Total R$					

1.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade do objeto, observadas integralmente as especificações técnicas, operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
1.3. O objeto da presente licitação trata-se da contratação de serviços comuns, de natureza continuada, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos de habilitação o exigido no edital.
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas referidos neste Edital e mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros sempre que verificar incorreções ou desatualizações.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante, quando da análise da habilitação.
2.6. Não poderão participar desta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
2.6.2. Sociedade empresária que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada;
2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.5.6 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado, a elaboração de projeto básico ou executivo, quando admitido pelo regime de execução, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br ou via sistema eletrônico.
3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via sistema eletrônico ou via e-mail, licitacao@promisao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.
4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição dos serviços/objeto da contratação, com a indicação do preço unitário, preço global do lote para o período de 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes em campo próprio do sistema.
5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme o modelo constante do Anexo III do Edital, devendo ser formulada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, contemplando o valor total para a execução integral do objeto pelo período de 12 (doze) meses.
5.3. A exigência de detalhamento dos valores unitários e mensais tem finalidade meramente demonstrativa e de transparência, permitindo à Administração verificar a formação do preço, a compatibilidade com os custos estimados, a exequibilidade da proposta e a adequada fiscalização contratual, não alterando o critério de julgamento da licitação.
5.4. Dessa forma, o critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se como parâmetro para a classificação das propostas o valor global da contratação, correspondente ao período total previsto no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Ressalta-se que eventuais divergências ou inconsistências entre os valores unitários, mensais e globais deverão ser sanadas pelo licitante, prevalecendo, para fins de julgamento e adjudicação, o valor global da proposta, desde que mantida a coerência matemática e a exequibilidade do preço ofertado.
5.6. É permitida a participação do licitante em mais de um lote do certame, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, podendo o licitante ser adjudicado em um ou mais lotes, conforme sua classificação e regular habilitação.
5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, seus lances e suas declarações.
5.9. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, condições ou qualquer outro elemento que possa induzir o julgamento a mais de um resultado.
5.11. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, compatíveis com os praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

administrativos, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral dos serviços.

5.12. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelos serviços objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados inclusos nos preços propostos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.14. A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar, na forma e prazo previstos neste Edital, a proposta de preços final, conforme modelo constante do ANEXO III, contendo todas as informações e declarações exigidas, redigida em língua portuguesa, com clareza e perfeita legibilidade, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com identificação do nome, número de CPF, RG e respectivo cargo ou função.

5.15. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
7.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.
7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
7.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
7.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
7.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
7.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
7.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas)horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
7.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.
8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;

- 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.

8.5. Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou
- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.

8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.

8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.

8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.

8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor global por lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao serviço.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 14.16, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP’s, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.3.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.
10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexequibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.
10.3. Considerar-se-á presumidamente inexequível, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.
10.4. A presunção de inexequibilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.
10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:
a) planilha de formação de preços;
b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;
d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.
10.6. A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:
a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e
b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.

10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
10.8. A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexequibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. HABILITAÇÃO
11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
11.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.
11.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
11.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
11.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
11.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
11.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.1.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
12.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.1.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa; e
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao Contribuinte.
12.1.7 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
13.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s)

atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

14.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência.

Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V);

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno Porte (EPP) dever ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

14.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

14.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

14.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

14.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

14.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de

sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.9. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.10. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.12. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.13. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.14. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.16.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.16.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

14.17. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.18. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.18.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.18.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.18.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.18.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
14.18.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

15.1. Após a conclusão da fase de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realizar a Prova de Conceito (PoC), mediante apresentação dos materiais didáticos, recursos digitais, plataforma e demais componentes integrantes do Sistema Estruturado de Ensino, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
15.2. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a conformidade dos materiais, sistemas e serviços ofertados com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
15.3. A avaliação será realizada por Comissão Examinadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios, procedimentos e checklist constantes do Anexo II – Critérios Utilizados para Avaliação Técnica.

16. FASE RECURSAL

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
16.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
16.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fontes e Recursos **EDUCAÇÃO INFANTIL** **12.365.0020.2188.0000 – MANUT. AQUIS. DE SISTEMA DE ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO – REC. FEDERAL** **CENTRO DE CUSTO 347** **FICHA 346** **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

19. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

6.1.1. Reajuste: Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do Índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

19.1. Reequilíbrio econômico-financeiro: Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Formalização: Qualquer reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de **termo aditivo**, instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e comprovação da vantajosidade para a Administração.

20. GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

21. DA GARANTIA DO OBJETO E SERVIÇO

21.1. A garantia dos serviços objeto da presente contratação será prestada em conformidade com as disposições, prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o qual integra o instrumento convocatório e o contrato para todos os fins de direito.

21.2. Caberá à contratada observar integralmente as obrigações de garantia previstas no Termo de Referência, incluindo manutenção, suporte técnico, substituição de itens defeituosos e demais responsabilidades ali descritas, sem ônus adicional à Administração.

22. DO PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA.

22.1. O prazo de entrega e ativação, o local de entrega e o modelo de execução do objeto deverão observar integralmente as condições, os prazos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins, devendo a contratada cumprir rigorosamente as disposições nele previstas.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

24. DA VISTORIA

24.1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

25. VIGÊNCIA

25.1. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, interesse público e vantajosidade para a Administração.

26. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

26.1. Liquidação:

26.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º,§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato.;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se oprazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAFpara: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

26.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

26.2. Prazo de pagamento:

26.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MEnº77,de2022.

26.3. Forma de pagamento:
26.3.1. O pagamento será realizado por lote através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
26.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
26.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
26.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
26.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27.1. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado.
27.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
27.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
27.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
27.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
27.6. Manter as mesmas condições de habilitação;
27.7. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
27.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam obre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
27.9. Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato;
28.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
28.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos neste contrato e na autorização de fornecimento;
28.4. Notificar, forma e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
28.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
28.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do

fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

28.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

29.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

29.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

29.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

29.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

29.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

29.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

29.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

29.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

29.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

29.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

29.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29.23. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

29.24. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

29.25. Os gestores do contrato **Sr. Sáverio Heitor Gonçalves Catardo** e a **Sra. Juliane Carolina da Silva Frastrone**, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências prevista no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis

30. PENALIDADES

30.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

30.2. A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

31.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

31.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

31.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

31.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

31.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

31.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

31.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

31.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

31.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

31.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

31.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

31.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

31.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

31.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

32. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Critérios utilizados para avaliação técnica
ANEXO III: Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV: Minuta do Contrato;
ANEXO V: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI: Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VII: Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 16 de novembro de 2026.

_____
Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino fundamentado nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil, com material didático para alunos, famílias, professores e gestores da Educação Infantil (3 a 5 anos), acompanhado de plataforma digital, formação continuada e assessoria pedagógica.

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sistema Estruturado de Ensino em kits impressos organizados por faixa etária (3 anos, 4 anos e 5 anos), acompanhados dos respectivos itens de apoio para professores, famílias e equipe gestora. Todas as publicações deverão obedecer aos parâmetros de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade, contendo: **a-** Kit do Aluno (frequência anual: 3, 4 e 5 anos), que deverá ser composto de: • Cadernos de Atividades Estruturados (volumes 1 e 2); • Agenda/diário escolar do aluno (instrumento físico de acompanhamento da rotina, hábitos e comunicação diária entre escola e família); • Pasta Organizadora do Aluno. **b-** Kit da Família: **c-** Kit da Equipe Gestora e Recursos Digitais	Kit	944	R$412,80	R$389.683,20
02	Kit do docente contendo manual do professor; material complementar de sala de aula; semanário/instrumento de Planejamento Docente; Bolsa organizadora do professor.	Kit	55	R$515,51	R$28.353,05
03	Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	Sistema	01	R$10.000,00	R$10.000,00
Valor Total R$					

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Fundamentação e Pilares Pedagógicos (Requisitos Conceituais Obrigatórios)

O sistema estruturado de ensino ofertado deverá atender integralmente aos seguintes pilares científicos e curriculares:

2.1.1. Educação Baseada em Evidências:

As propostas didáticas e os guias do professor devem ser comprovadamente fundamentados nas neurociências aplicadas à educação e no neurodesenvolvimento infantil, levando em consideração a necessidade do desenvolvimento cerebral nos aspectos linguístico, cognitivo, motor e socioemocional.

Utilização da instrução explícita e de abordagens multissensoriais no design das atividades, além de considerar estratégias de estimulação das funções executivas, práticas de literacia (que envolvem consciência fonológica, linguagem oral, entre outras) e numeracia.

2.1.2. Alinhamento à BNCC:

Cobertura sistemática e intencional dos eixos estruturantes da Educação Infantil (Interações e Brincadeiras) e dos campos de experiência previstos (“O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação” e “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”), reconhecendo as especificidades dos diferentes grupos etários das etapas de 3 a 5 anos da Educação Infantil.

Cobertura integral e transversal do campo de experiência de “O eu, o outro e o nós” previsto para crianças pequenas (socioemocional).

Alinhamento ao Complemento à BNCC de Computação (Parecer CNE/CEB nº 2/2022), contemplando sequências e propostas práticas para o desenvolvimento do Pensamento Computacional desplugado (reconhecimento de padrões, sequenciamento de etapas/algoritmos simples, ordenação e classificação).

2.1.3. Desenvolvimento dos Preditores da Alfabetização e Numeracia:

Literacia e Consciência Fonológica: Sequências progressivas para percepção, rima, aliteração e manipulação de segmentos da fala (consciência silábica e fonêmica), focadas no desenvolvimento da alfabetização emergente e do princípio alfabético, incluindo literacia familiar.

Numeracia e Habilidades Lógico-Matemáticas: Atividades intencionais para contagem, correspondência termo a termo, noções espaço-temporais e construção do conceito de número, entre outros.

Funções Executivas e Psicomotricidade: Exercícios estruturados voltados à memória de trabalho, controle inibitório, flexibilidade cognitiva, coordenação motora grossa e fina, entre outros.

Habilidades Socioemocionais: Atividades voltadas ao desenvolvimento das habilidades, como empatia, autorregulação, resolução de conflitos, entre outros.

2.1.4. Educação Inclusiva e Acessibilidade Pedagógica:

Material com desenho universal para a aprendizagem, prevendo orientações práticas e estratégias de intervenção adaptadas para crianças neurodivergentes.

2.2. COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRÁFICAS

O Sistema Estruturado de Ensino deverá ser fornecido em kits impressos organizados por faixa etária (3 anos, 4 anos e 5 anos), acompanhados dos respectivos itens de apoio para professores, famílias e equipe gestora. Todas as publicações deverão obedecer aos parâmetros de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade descritos a seguir:

2.2.1. Kit do Aluno (Frequência anual: 3, 4 e 5 anos)

O kit do aluno deve ser composto pelos seguintes itens físicos e estruturados:

- **Cadernos de Atividades Estruturados (Volumes 1 e 2):**
  - **Conteúdo:** compostos por sequências didáticas lúdicas, ricas em estímulos visuais, com propostas de exploração e experimentação prática, alinhadas às evidências científicas (instrução explícita, abordagem multissensorial, entre outras).
  - **Quantidade:** 02 (dois) volumes impressos por aluno ao ano.
  - **Formato aproximado:** Variando entre 22,5 x 31,5 cm e 30 x 23 cm (orientação paisagem/retrato adequada à faixa etária).
  - **Extensão/Páginas:** Entre 280 e 315 páginas por volume.
  - **Acabamento e Encadernação:** Encadernação em espiral (wire-o ou espiral plástica/metálica resistente), permitindo manuseio horizontal completo e facilitando a realização das atividades pela criança.
  - **Especificações de Capa:** Cartão Triplex 250 g/m² (mínimo), impressão 4 x 0 cores com acabamento de proteção.
  - **Especificações do Miolo:** Papel Offset 90 g/m² (mínimo), impressão 4 x 4 cores (inteiramente colorido), garantindo alta durabilidade contra borrões de tinta e rasgões no manuseio infantil.
  - **Tipografia Pedagógica:** Texto impresso em Letra Bastão (Imprensa/Maiúscula) para todas as faixas etárias de 3 a 5 anos.
- **Agenda/Diário Escolar do Aluno (instrumento físico de acompanhamento da rotina, hábitos e comunicação diária entre escola e família):**
  - **Formato aproximado:** 21 x 14,8cm (A5).
  - **Acabamento e Encadernação**: Capa dura revestida com acabamento gráfico plastificado/laminado e encadernação em espiral.
- **Pasta Organizadora do Aluno:**
  - **Finalidade:** Armazenamento, transporte e conservação dos materiais e produções da criança.
  - **Tamanho aproximado:** 23 x 33 cm (compatível para comportar os cadernos de atividades).
  - **Material:** Confeccionada em material plástico transparente resistente (PVC ou polipropileno) com fechamento em zíper.

2.2.2. Kit do Professor (Frequência anual: 3, 4 e 5 anos)

O kit do docente deve ser fornecido por professor da rede municipal, contendo:

- **Manual do Professor:**
  - **Quantidade:** 01 (um) volume por faixa etária/turma.
  - **Formato aproximado:** 21 x 29,7 cm (A4).
  - **Extensão/Páginas:** Mínimo de 250 a 310 páginas.
  - **Acabamento e Encadernação:** Capa flexível em Cartão Triplex 250 g/m² em acabamento brochura (lombada quadrada colada/costurada). Miolo em Papel Offset 90 g/m², colorido 4 x 4 cores.
  - **Conteúdo:** Detalhamento instrucional passo a passo das aulas com instrução explícita, contendo, no mínimo, objetivos de aprendizagem, mapeamento de

habilidades BNCC, orientações de mediação com instruções explícitas, resultados esperados e indicações das habilidades estimuladas.

- **Material Complementar de Sala de Aula:**
  - Conjunto de cartazes estruturados para afixação em sala de aula, voltados ao estímulo de literacia, numeracia, funções executivas e habilidades socioemocionais, impressos em Papel Cartão Triplex ou Papel Couché com gramatura mínima de 250 g/m², formato mínimo A4 (21 x 29,7 cm), impressão 4 x 0 cores (colorida), com acabamento de laminação ou verniz de proteção para garantir durabilidade e resistência ao manuseio diário.
- **Semanário/Instrumento de Planejamento Docente:**
  - Material impresso ou digital para organização das rotinas pedagógicas e registros docentes.
- **Bolsa Organizadora do Professor:**
  - **Finalidade:** Armazenamento, organização e transporte dos guias, manuais e materiais didáticos do professor.
  - **Dimensões aproximadas:** 30 x 33 cm.
  - **Material e Estrutura:** Confeccionada em plástico cristal/transparente de alta resistência, reforçado com acabamentos em vivo/fita nas bordas, fechamento em zíper e alças duplas de nylon/poliéster para transporte.

2.2.3. Kit da Família

- **Quantidade:** 01 (um) exemplar por criança/família cadastrada na rede municipal.
- **Formato aproximado:** 21 x 29,7 cm (A4).
- **Extensão/Páginas:** Mínimo de 68 a 72 páginas.
- **Acabamento e Encadernação:** Encadernação tipo brochura (lombada quadrada colada). Capa em Cartão Triplex 250 g/m² e miolo em Papel Couché Fosco ou Offset de no mínimo 90 g/m², colorido 4 x 4 cores.
- **Conteúdo**: No mínimo, orientações parentais, marcos do desenvolvimento de 3 a 5 anos, estratégias de literacia familiar, orientações de convivência positiva e indicações de recursos culturais (livros, brinquedos, canções infantis).

2.2.4. Kit da Equipe Gestora e Recursos Digitais

- **Manual do Gestor:** Disponibilização em formato digital (PDF interativo/e-book), contendo diretrizes de acompanhamento pedagógico, neurodesenvolvimento (gestão pedagógica baseada em evidências) e supervisão de rede (acompanhamento de salas de aula e inclusão escolar, entre outros necessários para a integração com o sistema de ensino).
- **Plataforma Digital e AVA:** Acesso ilimitado ao ambiente virtual para professores e gestores com relatórios de sondagens, bem como para os demais recursos a serem disponibilizados aos docentes.

2.2.5. Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

- Acesso à Plataforma Digital: Disponibilização de ambiente virtual seguro para professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, contemplando:

- Acesso aos conteúdos digitais de formação continuada pelos professores, com a possibilidade de acompanhamento de frequência, engajamento e progresso dos cursos de capacitação pelos professores e gestores.

- Acesso ao acompanhamento para monitoramento das sondagens pedagógicas da rede, com a possibilidade de obter dados com relatórios de monitoramento das sondagens pedagógicas da rede.

2.3. SERVIÇOS INTEGRADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO

A contratada deverá fornecer obrigatoriamente um Programa de Formação e Assessoria Pedagógica Continuada, sem custo adicional além dos kits, contemplando:

2.3.1. Carga Horária Mínima de Formação:

- Formação docente com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas, direcionados para a aplicação do material e nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil.
- Formação docente com prática (workshops) presencial com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, direcionados para a aplicação do material e nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil.
- Formação para gestor educacional com carga horária total mínima de 10 (dez) horas, presencial eà distância.

2.3.2. Assessoria e Tutoria Pedagógica em Serviço:

- Acompanhamento pedagógico periódico (presencial e à distância – síncrono) para professores e gestores escolares, para a implantação, dúvidas, aplicação e monitoramento.

2.3.3. Sondagens e Avaliações de Acompanhamento:

- Disponibilização, em arquivo físico e digital, e aplicação de instrumentos de sondagem pedagógica periódica (diagnóstica e processual) para monitoramento do desenvolvimento dos preditores da alfabetização.
- Emissão de relatórios digitais de acompanhamento para a Secretaria Municipal de Educação, com consolidação de dados de evolução da rede municipal.

2.3.4. Certificação:

- Emissão de certificados para os participantes que concluírem o programa de formação continuada, online e presencial, com a devida validação da carga horária cumprida.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Promissão/SP visa promover um atendimento de qualidade equânime para os alunos da Educação Infantil, amparada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em estrito cumprimento à Instrução Normativa SME nº 009/2026, a presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico-Pedagógico Preliminar da rede municipal, que diagnosticou a necessidade de fortalecer as aprendizagens na pré-escola como alicerce indispensável para a consolidação da alfabetização nos anos subsequentes.

O diagnóstico longitudinal da rede revelou a convergência entre os resultados da Sondagem Diagnóstica da Educação Infantil em 2026 e os indicadores do 2º ano do Ensino Fundamental I estabelecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Identificou-se que a ausência de um itinerário pedagógico estruturado gerava disparidades no desenvolvimento das habilidades prévias de leitura e escrita. Assim, justifica-se a aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino voltado ao estímulo intencional dos preditores da alfabetização e da numeracia desde a Educação Infantil.

A opção pela contratação integrada de uma solução educacional única, englobando materiais didáticos impressos para alunos, professores, famílias e gestores, licenças de plataforma digital, formação continuada docente e sondagens de acompanhamento, justifica-se pela necessidade de manter o alinhamento metodológico e a continuidade do padrão pedagógico. A fragmentação ou aquisição de insumos isolados traria sérios prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, uma vez que a eficácia da abordagem baseada em evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil exige sequenciamento didático

intencional, acompanhado pela mesma matriz conceitual do início ao fim. Concentrar a responsabilidade do ecossistema em uma única contratada assegura a fidelidade da implementação e a garantia dos resultados pedagógicos almejados.

O Sistema Estruturado de Ensino a ser adquirido deverá atender rigorosamente às especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, com destaque para a fundamentação na educação baseada em evidências, o que implica no trabalho com a neurociência cognitiva e aprendizagem (considerando o desenvolvimento cerebral da criança – a linguagem, a cognição, o aspecto motor e o socioemocional), na utilização de metodologias explicitamente eficazes (instrução explícita – ensino direto, estruturado, passo a passo e com modelagem – a abordagem multissensorial, entre outros), foco preditores da aprendizagem (literacia – consciência fonológica, vocabulário, entre outros – e numeracia emergentes e as funções executivas – memória de trabalho, controle inibitório e flexibilidade cognitiva), no monitoramento por dados e sondagens, na busca pela equidade e inclusão, entre outros.

Além do fornecimento dos materiais físicos e dos acessos ao ambiente virtual, o programa de acompanhamento técnico-pedagógico deverá atuar como suporte efetivo e presencial à rede municipal. A formação continuada deverá garantir que os professores recebam instrumentalização adequada para a mediação em sala de aula.

Por fim, ressalta-se que o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência constitui condição essencial para garantir a equidade educacional, mitigar as defasagens de aprendizagem, valorizar a prática docente e assegurar que as crianças de Promissão/SP alcancem o pleno desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioemocional.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Regime de fornecimento:

4.1.1. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, o Sistema Estruturado de Ensino deverá ser fornecido em kits impressos organizados por faixa etária (3 anos, 4 anos e 5 anos), acompanhados dos respectivos itens de apoio para professores, famílias e equipe gestora. Todas as publicações deverão obedecer aos parâmetros de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade descritos no item 2.2.

4.1.2. É necessário a analise do material ser de forma objetiva, dessa forma segue inclusa neste Termo de Referência a Prova de Conceito, de modo que os interessados na participação do certame tenham conhecimento do que é e de que forma será analisado pela comissão examinadora na demonstração do sistema.

4.1.3. O fornecedor 1º classificado terá 3(três) dias corridos para apresentar a amostra do material correspondente, caso o mesmo não seja enviado, passará para o 2º classificado e assim sucessivamente.

4.2. Local e forma de entrega:

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, prorrogável por igual período.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Qualquer despesa em razão de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de sua total responsabilidade, não havendo nenhum custo adicional para a prefeitura municipal de Promissão/SP.

4.3. Do Suporte Técnico:

4.3.1. Deverá ser disponibilizado suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h00min à 11h30min e das 13h00min às 17h30min, atendimento via telefone, *whatsapp, e-mail, Skype, servicedesk* e chat e demais acesso remotos, e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na prestação do presente objeto.

4.3.2. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional.

4.3.3. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas são deverão ter custos adicionais e os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

4.4. Dos Serviços:

4.4.1. A prestação dos serviços se dará de forma integrada, continuada e assistida, compreendendo o fornecimento dos materiais didáticos, a execução da formação continuada dos profissionais da educação, a implementação das metodologias, previamente estabelecido entre a Administração e a contratada.

4.4.2. Os serviços incluirão, entre outros, a capacitação inicial dos professores, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por programa, mentorias ao vivo, disponibilização de materiais digitais para download, orientações pedagógicas para aplicação dos kits didáticos em sala de aula e suporte técnico-pedagógico durante todo o período de execução contratual.

4.4.3. A implementação das metodologias ocorrerá de forma progressiva, respeitando as etapas pedagógicas previstas, assegurando a padronização da aplicação dos materiais, a correta utilização dos instrumentos pedagógicos e o alinhamento às diretrizes educacionais vigentes.

4.4.4. O acompanhamento pedagógico será realizado por meio de orientações técnicas, suporte aos profissionais envolvidos, análise do desenvolvimento dos alunos e utilização de instrumentos de monitoramento previstos na metodologia, permitindo à Administração avaliar a execução do contrato e os resultados alcançados.

4.4.5. A prestação dos serviços será realizada sem vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão de seus recursos humanos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Subcontratação:

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Da Garantia da contratação:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Dos requisitos de habilitação:
5.3.1. Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de Licitações (14.133./2021).
5.3.2. Portanto, para o fornecimento dos materiais pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação do CNPJ e do respectivo CNAE, bom como os seguintes documentos:

5.4. Habilitação Jurídica:
5.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
5.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
5.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.5.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa; e
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao Contribuinte.

5.5.7. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:
5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

5.7. Qualificação Técnica:
5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
5.7.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência.

Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V);

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno Porte (EPP) dever ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 1.4133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sansões aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1. O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica:

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as

providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa:

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

6.10. Os gestores do contrato **Sr. Sáverio Heitor Gonçalves Catardo** e a **Sra. Juliane Carolina da Silva Frastrone**, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências prevista no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado.

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam obre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos neste contrato e na autorização de fornecimento;

d) Notificar, forma e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelo **Salário Educação – Receita Federal.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 428.036,25 (quatrocentos e vinte e oito mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Do reajuste:

10.2.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

10.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do Índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. Da vigência, prorrogação e extinção do contrato

10.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. Poderão ser promovidas alterações quantitativas e qualitativas do contrato, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. A execução contratual poderá ser suspensa ou o contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando a CONTRATADA estiver definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais ou quando houver descumprimento das normas legais ou contratuais;

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar estar definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais, desde que observados os procedimentos e requisitos legais; e

c) Por relevante interesse público, devidamente justificado, ou nas demais hipóteses previstas na legislação.

10.3.4. O contrato poderá ser extinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e procedimentos legalmente previstos.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica a saber:

Fontes e Recursos
EDUCAÇÃO INFANTIL **12.365.0020.2188.0000 – MANUT. AQUIS. DE SISTEMA DE ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO – REC. FEDERAL** **CENTRO DE CUSTO 347** **FICHA 346** **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento:

12.1.1. A entrega do objeto contratual se dará no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

12.1.2. Eventuais serviços de instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar todas as etapas necessárias à conclusão das atividades.

12.1.3. O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

12.1.4. A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

12.1.5. Das regras de recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos e administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei 14.133/2021);

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

d) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

e) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

f) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

g) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

j) Serão rejeitados no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;

k) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contatado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) Realizar a análise dos relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

n) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

o) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

p) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

r) O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.6. Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máxima abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máxima de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.1.7. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

13.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
13.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

13.10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 09 de novembro de 2026.

Márcia Regina Gomes da Silva Foz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A fim de assegurar a imparcialidade, a transparência e a objetividade na aferição do cumprimento dos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos no Termo de Referência, o processo de avaliação contemplará a realização de Prova de Conceito (PoC – do inglês *Proof of Concep*). Este instrumento visa proporcionar previsibilidade e isonomia aos licitantes, detalhando antecipadamente a metodologia, os critérios e os procedimentos que orientarão a verificação prática dos materiais e sistemas pela Comissão Examinadora durante a etapa de demonstração.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é o alicerce indispensável para o desenvolvimento integral do indivíduo nos aspectos linguístico, cognitivo, motor e socioemocional. A garantia de um atendimento de qualidade equânime na rede municipal exige a oferta de um ecossistema educacional estruturado, alinhado às evidências científicas e às diretrizes curriculares nacionais.

Em estrito cumprimento às diretrizes do Ministério da Educação, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Instrução Normativa SME nº 009/2026 e aos diagnósticos do Estudo Técnico-Pedagógico Preliminar da Rede Municipal de Ensino de Promissão/SP, a presente contratação visa a aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino baseado nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil.

A avaliação técnica dos materiais didáticos impressos, recursos digitais, programas de formação continuada e assessoria pedagógica busca aferir objetivamente a convergência da proposta ofertada com os seguintes pilares conceituais e estruturais indispensáveis:

1. **Educação Baseada em Evidências e Neurodesenvolvimento:** Incorporação de estratégias de instrução explícita, abordagens multissensoriais, estimulação das funções executivas (memória de trabalho, controle inibitório e flexibilidade cognitiva) e desenvolvimento intencional da literacia (consciência fonológica, sintática e pragmática) e da numeracia emergentes.
2. **Alinhamento Curricular e Inclusão:** Cobertura integral dos Campos de Experiência e Eixos Estruturantes da BNCC para as faixas etárias de 3 a 5 anos, alinhamento ao Complemento à BNCC de Computação (Pensamento Computacional desplugado) e aderência ao Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) para garantia de acessibilidade e inclusão de crianças neurodivergentes.
3. **Padrão de Qualidade Gráfico e Editorial:** Conformidade rigorosa com as gramaturas, acabamentos (como encadernação em espiral para facilidade de manuseio infantil), tipografia pedagógica (Letra Bastão/Maiúscula) e durabilidade dos kits destinados aos alunos, professores e famílias.
4. **Programa de Acompanhamento e Formação Continuada:** Garantia de formação docente presencial e a distância com carga horária mínima exigida, ferramentas de sondagem diagnóstica e processual para monitoramento de dados da rede, além de suporte técnico e assessoria pedagógica em serviço.

COMISSÃO EXAMINADORA

A condução, análise e emissão do parecer técnico relativo à Prova de Conceito (PoC) serão executadas por Comissão Examinadora designada pela Secretaria Municipal da Educação, composta por servidores da equipe técnica-pedagógica.

À Comissão Examinadora compete a verificação minuciosa dos critérios estabelecidos neste descritivo, a aplicação do checklist de avaliação técnica, o registro em ata dos procedimentos de demonstração e a emissão do Parecer Técnico de Conformidade ou Inconformidade dos materiais e sistemas apresentados pelos licitantes. Integram a Comissão Examinadora os seguintes membros:

- Cristiane Aparecida Tronquin Pinhata
- Eliana Cristina Conceição dos Santos
- Franco Carlos Meira
- Giselda Gonçalves Maehara
- Juliane Carolina da Silva Frastrone
- Savério Heitor Gonçalves Catardo

PROVA DE CONCEITO (PoC)

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar para a apresentação do material didático, no prazo de 03 (três) dias úteis, para análise pela Contratante.

A empresa deverá obrigatoriamente promover a apresentação da amostra completa de 100% dos materiais, equipamentos e recursos digitais exigidos neste Termo de Referência. A verificação técnica e a continuidade do exame da Prova de Conceito ficam estritamente condicionadas à entrega e apresentação de todos os componentes na abertura da sessão. A ausência de qualquer um dos itens listados no checklist impedirá o prosseguimento da análise.

A Prova de Conceito do material terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame forneça o material em estrita e integral conformidade com as exigências deste Termo.

Dessa forma, os materiais e sistemas serão submetidos à verificação técnica pela Comissão de Avaliação, que aferirá o cumprimento de cada critério estabelecido no instrumento de avaliação.

A Análise terá duração de até 04h (quatro horas), podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta ocorrerá em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

A Contratante se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Para aprovação na Prova de Conceito, a empresa convocada deverá demonstrar o atendimento integral (100% de conformidade / "Atende") em todos os 22 itens contidos no presente checklist. A indicação de "Não Atende" em qualquer um dos critérios técnicos, físicos, pedagógicos ou de serviços resultará na reprovação imediata e na emissão de Parecer de Inconformidade.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do material da licitante provisoriamente vencedora, a ser realizada em dia, local e horário previamente agendados pela Comissão, não se admitindo qualquer intervenção de terceiros durante o exame, podendo os interessados manifestarem-se somente em momento oportuno fixado pela Comissão.

Aos que acompanharem a Análise, é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a sessão de exame, sob pena de desclassificação da empresa ou solicitação de retirada do local aos presentes. Os referidos aparelhos deverão ser mantidos desligados e à vista da Comissão de Avaliação até o encerramento da Demonstração.

Ao término da análise dos materiais, a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir o competente Parecer de Avaliação de Amostra (Conforme ou Inconforme).

CHECKLIST

BLOCO 1: REQUISITOS CONCEITUAIS E FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA (GERAL)

Item	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	Atende	Não Atende
1.1	**Neurodesenvolvimento e Evidências:** Proposta fundamentada nas neurociências aplicadas (desenvolvimento linguístico, cognitivo, motor e socioemocional).	Comprovação por meio da descrição no Manual do Professor.		
1.2	**Abordagens Didáticas:** Presença clara de instrução explícita, abordagens multissensoriais e estimulação de funções executivas.	Comprovação por meio da descrição no Manual do Professor.		
1.3	**Alinhamento à BNCC:** Cobertura dos eixos (Interações e Brincadeiras) e dos 5 campos de experiência.	Comprovação por meio da descrição no Manual do Professor, bem como pela apresentação de correspondências que explicite os códigos das habilidades da BNCC nas atividades no próprio manual.		
1.4	**Pensamento Computacional:** Atividades para pensamento computacional desplugado (padrões, algoritmos simples, classificação).	Comprovação didática por meio da verificação das atividades no livro do aluno.		
1.5	**Preditores de Alfabetização/Numeracia:** Sequências de consciência fonológica (rima, aliteração, manipulação silábica/fonêmica) e habilidades lógico-matemáticas.	Comprovação pela descrição no Manual do Professor, bem como pela comprovação didática por meio da verificação das atividades no livro do aluno para ambos os preditores.		

BLOCO 2: KIT DO ALUNO (ATENDIMENTO AOS 3, 4 E 5 ANOS)

Item	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	Atende	Não Atende
2.1	**Quantidade de Cadernos:** Apresenta 02 volumes de Cadernos de Atividades por aluno/ano.	Contagem das amostras físicas apresentadas.		
2.2	**Dimensões e Extensão:** Formato entre 22,5x31,5cm e 30x23cm; número de páginas entre 280 e 315 por volume.	Medição física e conferência do número de páginas.		
2.3	**Encadernação do Caderno:** Espiral resistente (*wire-o* ou plástico/metal) que permite abertura/manuseio horizontal completo.	Conferência física, teste manual de manuseio e abertura 180°/horizontal.		

2.4	**Especificação da Capa:** Cartão Triplex 250 g/m² (mínimo), impressão 4x0 com camada protetora.	Checagem visual do acabamento, impressão e gramatura dos materiais.		
2.5	**Especificação do Miolo:** Papel Offset 90 g/m² (mínimo), colorido 4x4 cores.	Checagem visual da impressão e gramatura do papel.		
2.6	**Tipografia Pedagógica:** Texto impresso inteiramente em Letra Bastão (maiúscula) para todas as faixas (3 a 5 anos).	Verificação direta das páginas de atividades em todos os volumes.		
2.7	**Agenda/Diário Escolar:** Formato A5 (~21x14,8 cm), capa dura plastificada/laminada e encadernação em espiral.	Checagem visual dos acabamentos e do formato do material.		
2.8	**Pasta Organizadora:** Plástico transparente resistente (PVC/Polipropileno) com zíper (~23x33 cm).	Exibição e checagem física da bolsa, conforme especificações.		

BLOCO 3: KIT DO PROFESSOR E SUPORTE PEDAGÓGICO

Item	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	Atende	Não Atende
3.1	**Manual do Professor:** Formato A4, entre 250 e 310 págs., brochura (lombada quadrada), capa Triplex 250g/m² e miolo Offset 90g/m².	Medição física, conferência do número de páginas e checagem visual da gramatura do papel.		
3.2	**Detalhamento instrucional:** Contém aulas passo a passo com instrução explícita, objetivos, objetivos de aprendizagem da BNCC, orientações de mediação, além da apresentação das propostas com base nas habilidades do neurodesenvolvimento, evidência e BNCC.	Verificação da estrutura do plano de aula no manual.		
3.3	**Cartazes de Sala:** Conjunto de cartazes (mínimo A4) em Papel Cartão/Couché 250g/m² com verniz/laminação protetora.	Medição física, checagem visual da gramatura do papel, impressão e acabamentos dos materiais.		
3.4	**Semanário/Planejamento:** Apresenta instrumento físico ou digital para rotina e planejamento docente.	Apresentação da amostra impressa ou navegação no módulo digital correspondente.		
3.5	**Bolsa Organizadora:** Confeccionada em plástico cristal transparente reforçado, com vivo/fita nas bordas, zíper e alça dupla de nylon/poliéster (~30x33 cm).	Exibição e checagem física da bolsa, conforme especificações.		

BLOCO 4: KIT DA FAMÍLIA

Item	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	Atende	Não Atende
4.1	**Kit Família:** Guia A4 com 68 a 72 páginas, brochura, contendo marcos do desenvolvimento e práticas de literacia familiar.	Medição física, conferência do número de páginas e comprovação por meio da descrição conteúdo especificado.		

BLOCO 5: SERVIÇOS INTEGRADOS DE FORMAÇÃO E PLATAFORMA DIGITAL

Item	Critério de Avaliação	Forma de Verificação	Atende	Não Atende
5.1	**Manual do Gestor:** Formato digital (PDF interativo/e-book) para acompanhamento pedagógico e supervisão de rede.	Demonstração do arquivo digital funcional na tela.		
5.2	**Plataforma Digital/AVA:** Demonstração de acesso seguro para professores e gestores com relatórios de sondagens e acompanhamento de cursos.	**Navegação ao vivo** no ambiente EAD com checagem da possibilidade de geração de relatório.		
5.3	**Instrumentos de Sondagem:** Disponibilização de modelos de avaliação periódica (diagnóstica e processual) para preditores da alfabetização.	Apresentação das fichas/protocolos de sondagem (impressos e/ou na plataforma).		
5.4	**Formação Docente Geral:** Mínimo de 30 horas totais, direcionados para a aplicação do material e nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil	Apresentação da Ementa/Plano de Curso que comprove a carga horária mínima e temática conforme descrição.		
5.5	**Workshops Presenciais:** Prática presencial docente com carga mínima de 15 horas, direcionados para a aplicação do material e nas evidências científicas do neurodesenvolvimento infantil.	Apresentação de proposta das oficinas/workshops que comprove a carga horária mínima e temática conforme descrição.		
5.6	**Formação de Gestores:** Carga mínima de 10 horas (presencial e à distância).	Apresentação da proposta pedagógica específica direcionada aos gestores escolares que comprove a carga horária mínima e possibilidade de ambas as modalidades (presencial e à distância).		
5.7	**Acompanhamento Pedagógico:** Suporte periódico presencial e síncrono para implantação.	Apresentação da proposta de Acompanhamento (frequência de visitas, suporte, canais, entre outros).		
5.8	**Certificação:** Mecanismo de validação e emissão de certificados (presencial e à distância).	Demonstração do modelo de certificado emitido e comprovação da possibilidade de emissão para ambas as modalidades (presencial e à distância).		

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRELIMIAR

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTO INSTITUCIONAL

O presente Estudo Técnico-Pedagógico Preliminar, com aparo na Instrução Normativa SME nº 009, de 04 de julho de 2026, visa fundamentar a necessidade de adoção de um sistema estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Promissão/SP. A iniciativa insere-se na busca contínua por elevar os padrões de qualidade da aprendizagem, garantindo a todas as crianças o direito ao desenvolvimento integral desde a primeira infância.

A atual gestão educacional assumiu o compromisso de pautar suas decisões pedagógicas em evidências científicas e responsabilidade pública. Desde o planejamento pedagógico do 1º semestre de 2025, a Secretaria Municipal de Educação vem promovendo momentos de formação e sensibilização continuada para os docentes, introduzindo temáticas centrais do neurodesenvolvimento infantil.

2. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL: A EDUCAÇÃO INFANTIL E A ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A análise da qualidade educacional exige uma visão sistêmica e longitudinal: o sucesso da alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é construído, essencialmente, sobre as bases consolidadas na Educação Infantil.

Ao analisar os dados da rede municipal, identificam-se dois importantes indicadores que dialogam e justificam a necessidade de fortalecimento pedagógico na pré-escola:

Sondagem Inicial Ed. Infantil (2026)		**ICA 2025 (2º Ano E.F. I)**	
Média Geral:	**68,4%**	Resultado:	**64%**
1ª Etapa:	**67,9%**	Meta 2025:	**69%**
2ª Etapa:	**68,8%**	Meta 2026:	**71%**

Diagnóstico: 62,5% das turmas estão abaixo da meta de 70% de consolidação.

Defasagem originada em ciclos anteriores (pós-pandemia/transição)

a) O Indicador Criança Alfabetizada (ICA 2025): A Possibilidade do Reflexo de Ciclos Anteriores

No ciclo de avaliação de 2025 referente ao 2º ano do Ensino Fundamental I, o município de Promissão atingiu o índice de 64%, enquanto a meta projetada era de 69%. Para 2026, a meta estabelecida pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada desafia o município a alcançar 71%.

É fundamental compreender que as crianças avaliadas no 2º ano em 2025 vivenciaram sua Educação Infantil (1ª e 2ª Etapa) em anos anteriores, sob contextos específicos de transição e impactos da recomposição de aprendizagem. Não se trata de emitir juízos de valor sobre etapas passadas, mas de reconhecer a possibilidade da

existência de fator pedagógico: as dificuldades detectadas no 2º ano do Ensino Fundamental pode ter sua origem na insuficiência de trabalho intencional com os preditores da alfabetização na Educação Infantil, entre outros fatores contextuais potencialmente interferentes nesse processo.

b) A Sondagem Diagnóstica do 1º Bimestre/2026 (Educação Infantil)

A análise da sondagem realizada no 1º bimestre de 2026 revela que a Educação Infantil opera com uma média global de acertos de 68,4% (1ª Etapa: 67,9% e 2ª Etapa: 68,8%).

Embora próximo do patamar de consolidação desejável (definido tecnicamente em 70%), o dado detalhado aponta que 62,5% das etapas/unidades escolares da rede estão abaixo dos 70%, com turmas registrando índices inferiores a 60%.

É possível analisarmos um ponto de convergência entre o ICA (64%) e a Sondagem Infantil (68,4%). Ambos demonstram que, para cruzar a meta de 71% no ICA 2026 e sustentar o avanço nos anos seguintes, pode ser imperativo instrumentalizar a Educação Infantil com ferramentas pedagógicas estruturadas e sequenciais.

c) O Mapeamento Longitudinal das Hipóteses de Escrita no Pré II (2026)

Complementando o diagnóstico geral da rede, a análise pormenorizada das 23 turmas de 2ª Etapa do município revela um movimento importante entre o 1º e o 2º bimestre de 2026:

	Inicial	***1º Bimestre***	***2º Bimestre***
Pré-Silábico	~92%	~62%	~31%
Silábico	~8%	~32%	~45%
Alfabético	0%	~1%	~7%

A redução da hipótese Pré-Silábica (de ~62% para ~31%) e a migração para os níveis Silábicos (~45%) ocorreram, provavelmente, pela introdução do próprio instrumento de avaliação. A sondagem atuou como um alerta de necessidades, chamando a atenção dos docentes para a relevância dos preditores da alfabetização requeridos na avaliação.

É importante destacar que o avanço não se deve, em sua totalidade ou maioria, a uma intervenção pedagógica estruturada, sequencial ou amparada por material didático específico ofertado pela rede municipal. O progresso observável decorreu, possivelmente, de iniciativas individuais e intuitivas a partir do acesso aos dados da sondagem.

Destaca-se, também, que instrumentalizar tecnicamente uma rede que demonstra ter potencial de resposta pode ser um caminho com mais chances de se obter sucesso no avanço do processo de ensino-aprendizagem da leitura e escrita dos alunos.

c.1) Pontos de Atenção e Fragilidade Diagnosticadas

Uma análise crítica sobre os dados revela lacunas estruturais que requerem intervenção: a ausência de um itinerário pedagógico padronizado faz com que o desenvolvimento dos preditores dependa exclusivamente do repertório individual de cada docente, gerando heterogeneidade e desigualdade entre as turmas, em que algumas

avançam expressivamente enquanto outras permanecem com altos índices de alunos na fase pré-silábica. Soma-se a isso o teto de crescimento da prática intuitiva, visto que a avaliação isolada é capaz de diagnosticar, mas não de ensinar, de modo que, sem um material que oriente como trabalhar as habilidades preditoras de forma progressiva e lúdica, a tendência é que a rede atinja um limite em sua evolução, dificultando a transição dos cerca de 45% de alunos silábicos para os níveis alfabéticos.

3. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA E CIENTÍFICA: OS PREDITORES DA ALFABETIZAÇÃO

A aquisição da leitura e da escrita não ocorre de forma espontânea; é um processo cultural que exige a reorganização de circuitos neurais. A neurociência cognitiva da leitura demonstra que os preditores da alfabetização devem ser estimulados intencionalmente na faixa etária de 3 a 5 anos.

A adoção de um sistema diferenciado justifica-se pela necessidade de assegurar o ensino estruturado das seguintes habilidades precursoras:

1. **Consciência Fonológica:** A capacidade metalinguística de perceber, segmentar e manipular os sons da fala (rimas, aliterações e consciência silábica/fonêmica). É comprovadamente um preditor para o sucesso na alfabetização futura.
2. **Desenvolvimento da Linguagem Oral e Vocabulário:** Ampliação do repertório léxico e estruturação sintática por meio da contação sistemática de histórias e conversação mediada.
3. **Conhecimento do Alfabeto e Princípio Alfabético:** A identificação visual e nomeação das letras integradas às suas correspondências sonoras iniciais.
4. **Funções Executivas e Psicomotricidade:** Desenvolvimento do controle inibitório, memória de trabalho, flexibilidade cognitiva e coordenação motora fina/ampla.

Sem um material pedagógico estruturado que organize esses preditores em uma progressão lógica e intencional, o trabalho docente corre o risco de ficar fragmentado, impactando diretamente o rendimento do aluno ao chegar ao Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. DA ADERÊNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 009/2026

Em estrito cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SME nº 009/2026, faz-se importante uma aquisiçãoque atenda aos requisitos legais e pedagógicos exigidos:

- **Art. 4º (Do Perfil Pedagógico edos Requisitos Técnicos o Material):** O sistema buscado fundamenta-se nas evidências científicas sobre o neurodesenvolvimento e estimulação da consciência fonológica, sem prejuízo aos eixos estruturantes da BNCC (interações e brincadeiras) e aos direitos de aprendizagem da primeira infância.
- **Art. 5º e Parágrafo Único (Insuficiência Técnica e Complementariedade ao PNLD):** A aquisição justifica-se pela necessidade de sanar a lacuna verificada nos materiais convencionais do PNLD, a serem utilizados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os quais historicamente não contemplam abordagens sequenciais específicas baseadas em neurociência aplicada ou oferta de formação continuada presencial e sistemática aos professores desta etapa em sala de aula e da gestão escolar.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO ÚNICA – ITEM 03

No que se refere ao Item 03 – Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a Administração Municipal realizou diligências com o objetivo de obter referências adicionais de preços, mediante consultas a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como pesquisas nos sistemas e bancos de preços disponíveis para a Administração Pública.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível localizar outras cotações ou contratações públicas com valores que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo para o referido item, considerando suas especificidades e características técnicas.

Conforme demonstrado no Relatório de Cotação, elaborado em 05/11/2026, por meio da ferramenta SisCotação, não foram obtidos preços para o Item 03, constando expressamente a inexistência de referências de preços na pesquisa realizada.

Diante da ausência de outras fontes de consulta, a Administração utilizou, excepcionalmente, uma única cotação apresentada pelo fornecedor Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda., inscrito no CNPJ nº 21.922.412/0001-59, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao fornecimento da Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme Proposta de Preços nº 030/2026, datada de 27 de outubro de 2026.

Ressalta-se que a utilização de cotação única decorre da impossibilidade de obtenção de outras referências de mercado, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não representando ausência de pesquisa de preços por parte da Administração, mas sim uma limitação concreta na identificação de parâmetros comparativos para o item em questão.

Assim, a adoção do valor apresentado pelo fornecedor encontra-se devidamente justificada e documentada nos autos, devendo a cotação ser considerada como parâmetro para a estimativa do valor do Item 03, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, bem como às disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do diagnóstico apresentado, a Comissão Técnica-Pedagógica conclui que a introdução de um sistema estruturado de ensino na Educação Infantil, **metodologicamente baseado nas evidências científicas sobre o neurodesenvolvimento e preditores da alfabetização** pode configurar uma medida mais eficaz e tecnicamente recomendada para:

1. **Garantir a equidade:** Oferecer a todas as crianças da rede municipal de Promissão o mesmo padrão de estímulo cognitivo e motor prévio.
2. **Fortalecer a atuação docente:** Municiar os professores com embasamento científico e formação continuada em serviço.
3. **Elevar os índices de alfabetização (ICA):** Assegurar que os alunos cheguem ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com os preditores de leitura amplamente consolidados, permitindo ao município atingir e superar as metas projetadas.

Nestes termos, submete-se este Estudo Técnico-Pedagógico Preliminar à apreciação para a continuidade dos trâmites administrativos previstos na Instrução Normativa SME nº 009/2026.

Promissão/SP, 08 de setembro de 2026.

Márcia R. Gomes da Silva Foz	Secretária Municipal da Educação	_____
Giselda Gonçalves Maehara	Supervisora Educacional	_____
Cristiane A.TronquinPinhata	Equipe Técnica-Pedagógica da SME	_____
Eliana C. Conceição dos Santos	Equipe Técnica-Pedagógica da SME	_____
Franco Carlos Meira	Equipe Técnica-Pedagógica da SME	_____
Juliane C. da Silva Frastrone	Equipe Técnica-Pedagógica da SME	_____
Savério Heitor G. Catardo	Equipe Técnica-Pedagógica da SME	_____

ANEXO IV – MODELO MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/202___
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/202___

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/___, residente na e domiciliado na Av./Rua_____, nº ___, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/___, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lein° 14.133,de01de abril de1921,com as alterações posteriores e Decreto Municipal n° 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

8. Tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° 000/2026 e do Processo Administrativo N° 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ___/2026, Processo Licitatório n.º ___/2026** e à proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de R$_____ (_____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º,§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato.;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se oprazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAFpara: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato., caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MEnº77,de2022.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado por lote através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO (Art. 92, VII)

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser promovidas alterações quantitativas e qualitativas do contrato, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual poderá ser suspensa ou o contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando a CONTRATADA estiver definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais ou quando houver descumprimento das normas legais ou contratuais;

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar estar definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações contratuais, desde que observados os procedimentos e requisitos legais; e

c) Por relevante interesse público, devidamente justificado, ou nas demais hipóteses previstas na legislação.

7.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e procedimentos legalmente previstos.

7.2. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. c) Infringir qualquer cláusula desta(e) Ata/Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta(e) Ata/Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fontes e Recursos

EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0020.2188.0000 – MANUT. AQUIS. DE SISTEMA DE ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO – REC. FEDERAL
CENTRO DE CUSTO 347
FICHA 346
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;

b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO (Art.92, X e XI)

10.2.3. Reajuste: Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

10.1. Reequilíbrio econômico-financeiro: Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Formalização: Qualquer reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de **termo aditivo**, instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e comprovação da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA (Art. 92, XII)

11.1. A garantia dos equipamentos, serviços, licenças e itens locados objeto da presente contratação será prestada em conformidade com as disposições, prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o qual integra o instrumento convocatório e o contrato para todos os fins de direito.

11.2. Caberá à contratada observar integralmente as obrigações de garantia previstas no Termo de Referência, incluindo manutenção, suporte técnico, substituição de itens defeituosos e demais responsabilidades ali descritas, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Obrigações da CONTRATADA

12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e normas específicas (pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz).

12.1.3. Executar o objeto conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta vencedora e o contrato.

12.1.4. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado.

12.1.5. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

12.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.1.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

12.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

12.1.9. Manter as mesmas condições de habilitação;

12.1.10. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
12.1.11. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam obre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
12.1.12. Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

12.2. Obrigações da CONTRATANTE
12.2.1. Lavrar o contrato com base na legislação aplicável.
12.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato;
12.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
12.2.4. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos neste contrato e na autorização de fornecimento;
12.2.5. Notificar, forma e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
12.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12.2.7. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
12.2.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Responsabilidades
12.3.1. A CONTRATADA responde por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização.
12.3.2. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração exigir comprovação de adimplência como condição ao pagamento.
12.3.3. Compete à CONTRATADA entregar os objetos dentro das especificações e prazos previstos e suportar todos os tributos incidentes sobre o fornecimento.
12.3.4. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
12.3.5. A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução dos serviços de assessoria contratados.
12.3.6. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.
12.3.7. Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.8. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

14.1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.9. As penalidades previstas neste item aplicam-se sem prejuízo daquelas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

15.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.
Fica nomeado como fiscal deste contrato o (a) Sr(a). _____.
Fica nomeado como gestora deste contrato o (a) Sr(a). _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

1.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos**, artigos **137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

a) pelo cumprimento integral do objeto;
b) por advento do termo contratual, sem prorrogação;
c) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
d) pela rescisão, nas formas previstas em lei, decorrente de inadimplemento, caso fortuito, força maior ou razões de interesse público;
e) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

1.2. A extinção do contrato será formalmente registrada em processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de inadimplemento ou de ato a ela imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMAS – DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ___ de _____ de 2025.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: __

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO: ___/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail_____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE					
Item	Descrição Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema Estruturado de Ensino em kits impressos organizados por faixa etária (3 anos, 4 anos e 5 anos), acompanhados dos respectivos itens de apoio para professores, famílias e equipe gestora. Todas as publicações deverão obedecer aos parâmetros de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade, contendo: **a-** Kit do Aluno (frequência anual: 3, 4 e 5 anos), que deverá ser composto de: • Cadernos de Atividades Estruturados (volumes 1 e 2); • Agenda/diário escolar do aluno (instrumento físico de acompanhamento da rotina, hábitos e comunicação diária entre escola e família); • Pasta Organizadora do Aluno. **b-** Kit da Família: **c-** Kit da Equipe Gestora e Recursos Digitais	944	Kit	R$	R$
02	Kit do docente contendo manual do professor; material complementar de sala de aula; semanário/instrumento de Planejamento Docente; Bolsa organizadora do professor.	55	Kit		
03	Plataforma Digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	01	Sistema		
VALOR GLOBAL		R$			

Valor total do Contrato R$ _____.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

e) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF,_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte–se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

( ) que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
( )de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
( ) de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
( ) que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
( ) que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
( ) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

( ) que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
( ) que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
( ) que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. __/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/20___**e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº __/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTADO NAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS DO NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS, FAMÍLIAS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:
Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:
_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: _____
Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura:_____